

TABELA 2, ANEXA DO DECRETO-LEI N. 15.248, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1915.

Situação antiga			Situação atual				Situação nova					
N. de cargos	Denominação do cargo	Vencimentos (Cr\$)	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
1	Assist. técnico . . .	42.000	—	Estatístico	N	1	—	—	Estatístico	N	1	—
3	Assist. técnico . . .	36.000	—		M	4	—	4		M	—	—
3	Ch. sec. téc.	26.400	5		L	—	5	6		L	—	9
			7		K	—	4				—	
4	Assist. ajud.	21.600			J	10	—	10		K	—	3
2	Ch. técnico	22.800	7									
1	Secretário	22.800										
10	Insp. regional (1)	21.600										
2	Aux. 3.a cat.	22.600	2		J	—	—	15		J	—	4
4	Subassistente	18.000										
3	Aju. de Secção	18.000	12		I	—	5					
7	Apurador	15.600	4		H	3	—	22		I	—	16
3	Estatista 1.a clas.	15.600		Estatístico auxiliar	H	4	—	16	Estatístico auxiliar	H	—	3
1	Ajudante	15.600			G	1	—					
9	Est. aux. 1.a clas.	13.200	8									
1	Est. desenhista	13.200			G	7	—					
1	Arq. estatístico	13.200										
5	Est. 2.a classe	13.200						24		G	3	
8	Apurador	10.800	18		F	—	—					
2	Desenhista (2)	10.800			F	—	6					
12	Est. aux. 2.a clas.	9.000	12		E	—	—					
3	Coletor	9.000						36		F	—	10
7	Estatista 3.a clas.	9.000	12		E	—	3					
16	Est. au. 3.a clas.	7.800	22		D	—	6					
1	Enc. serv. est.	9.000	1		E	—	—	54		E	—	39
14	Estatista 4.a clas.	7.800	14		D	—	—					

(1) Reclássificados, nos termos do artigo 3.º.
(2) Reclássificados, nos termos do artigo 2.º.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

TABELA 1, ANEXA AO DECRETO-LEI 15248, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1915
RECLASSIFICAÇÕES

SITUAÇÃO ANTIGA			ÓRGÃO OU SECRETARIA		REPARTIÇÃO		SITUAÇÃO NOVA		
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Quadro — Parte — Tabela			N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Quadro — Parte — Tabela
1	Oficial Administrativo . . .	K	QG.PS.III	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	1	Estatístico	L	QG.PP.III
1	Professor primário	G (1)	QE.PS.I	Educação	Departamento de Educação . . .	1	Estatístico auxiliar	R	QG.PP.III
2	Professor primário	F (2)	QE.PS.I	Educação	Departamento de Educação . . .	2	Estatístico auxiliar	G	QG.PP.III
1	Escrivão	G	QG.PS.II	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	1	Estatístico auxiliar	G	QG.PP.III
2	Arquivista	G	QG.PS.III	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	2	Estatístico auxiliar	G	QG.PP.III
1	Fiscal aferidor	G	QG.PS.I	Viação	Insp. de Serviços Públicos . . .	1	Estatístico auxiliar	G	QG.PP.III
5	Professor primário	F	QE.PS.I	Educação	Departamento de Educação . . .	5	Estatístico auxiliar	F	QG.PP.III
8	Escrivão	F	QG.PS.II	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	8	Estatístico auxiliar	F	QG.PP.III
3	Professor primário	E	QE.PS.I	Educação	Departamento de Educação . . .	3	Estatístico auxiliar	E	QG.PP.III
1	Professor primário	D	QE.PP.II	Educação	Departamento de Educação . . .	1	Estatístico auxiliar	E	QG.PP.III
3	Escrivão	E	QG.PS.II	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	3	Estatístico auxiliar	E	QG.PP.III
2	Investigador	C	QG.PP.III	Segurança	Gab. do Secretário - Corpo de Investigadores	2	Estatístico auxiliar	E	QG.PP.III
1	Escrivão	E	QG.PS.II	Segurança	Dep. de Investigações	1	Estatístico auxiliar	E	QG.PP.III
3	Estatístico auxiliar	F	QG.PP.III	Interventoria	Dep. Estadual de Estatística . .	3	Desenhista auxiliar	F	QG.PP.III

(1) Cr\$ 1.100,00 -|- Cr\$ 100,00 de gratificação de magistério mensais.
(2) Cr\$ 900,00 -|- Cr\$ 150,00 de gratificação de magistério mensais.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

DECRETO-LEI N. 15.258, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1915

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Artigo 1.º — A primeira circunscrição do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Ribeirão Preto fica constituída do distrito de paz de Guataporã e parte do distrito de paz de Ribeirão Preto e terá a seguinte divisa:

“Começa no rio Mogi Guassú, na foz do córrego Guarani, na divisa com o município de Guariba, vai daí pelo córrego Guarani acima até sua cabeceira do galho da direita; daí vai em reta à barra do córrego da Fazenda São Luiz, no ribeirão Pirajú; e por este acima até sua cabeceira mais setentrional, ganha a cabeceira do córrego do Moinho e por este abaixo até o ribeirão da Onça na divisa com Sertãozinho; daí desce pelo ribeirão da Onça até a confluência do córrego da Formiga, sobe por este até sua cabeceira mais setentrional, daí vai em

reta à cabeceira mais próxima do córrego da colônia Guerra, da Companhia Dumont, pelo qual desce até sua foz no ribeirão do Sertãozinho, daí sobe pelo Sertãozinho até a barra do córrego Colônia Fundação, prossegue daí em rumo leste oeste até o espigão divisor das águas dos ribeirões Sertãozinho e Ribeirão Preto, acompanha esse divisor até a cabeceira mais meridional do ribeirão das Tabocas, desde por este até a barra do córrego da Lagoa, daí continua em rumo leste oeste até encontrar o córrego do Jaboti, pelo qual desce até o rio Pardo”